



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2021

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a **Prefeitura Municipal de Flora Rica** e a Empresa **RC2 Pneus Centro Automotivo Ltda - ME**, de acordo com o Processo Licitatório nº 022/2021, na modalidade de Convite nº 004/2021 tendo por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2021.

No dia 19 do mês de maio do ano de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG nº 7.638.209, CPF nº 043.625.258-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, CNPJ nº 24.915.855/0001-00, estabelecida na Avenida José Bonifácio, nº 1980, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada por Carlos Henrique Santana, RG 45.033.088-6 SSP/SP, CPF nº 368.594.048-17, residente e domiciliado a Rua Dante Marin, 55, cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital de Convite nº 004/2021 - Processo nº 022/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2021, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e/ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4. A vigência do contrato terá duração até **31 de dezembro de 2021**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APLICAÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	OLEO 5W30 100% SINTÉTICO	MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA	LITRO	30	DEITON	40,00	1.200,00
8	OLEO MINERAL 15W40 API CI-4	MOTOR DIESEL	BALDE	50	DEITON	448,00	22.400,00
10	OLEO TRANSMISSÃO ATF SUFIXO TIPO A	TRANSMISSAO	BALDE	15	DEITON	480,00	7.200,00
12	GRAXA BASE SABÃO DE CALCIO NLGI-2	PARA USO PINOS/BUCHAS/ENGRENAGENS	BALDE	6	DEITON	420,00	2.520,00
21	ÓLEO 15W40 4T	MOTOCICLETA	LITRO	20	LUBRAX	35,00	700,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 37.114,37

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 9.318,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 134.543,70

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 53.424,57

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	96	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 61.936,52

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 99.268,07

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ficha	155	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 7.989,72

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	163	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 38.255,83

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
Ficha	177	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 80.234,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária	02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática	04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Ficha	181	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 51.371,30

TOTAL GERAL R\$ 573.456,96

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 117.655,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Manoel Messias Olegário, setor de almoxarifado, de acordo com a Portaria n.º 108 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 022/2021, Convite nº 004/2021.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 21 de maio de 2021.

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

RC2 Pneus Centro Automotivo Ltda - ME
CNPJ nº 24.915.855/0001-00
Contratada

Manuel Messias Olegário
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 029/2021

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2021.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 21 DE MAIO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Henrique Santana

Cargo: Proprietário

CPF: 368.594.048-17; RG: 45.033.088-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/10/1988

Endereço residencial completo: Rua Dante Marin, 55 – Dracena/SP

E-mail institucional: carlos@rc2pneus.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3822-4060

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.